



São Paulo, 01 de setembro de 2017.

À

**NOTREDAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**

**AVENIDA PAULISTA, Nº 867, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP, CEP:01.311-100**

**CNPJ/MF Nº 44.649.812/0001-38**

**REF: CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA**

Como é de conhecimento dos senhores, o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO-LIBANÊS** ("CONTRATANTE") e a **NOTREDAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.** ("CONTRATADA") firmaram em 22 de julho de 2015 Contrato de Prestação de Serviços, onde restou contratada a assistência à saúde coletivo empresarial na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia para os colaboradores que mantém vínculo com a CONTRATANTE.

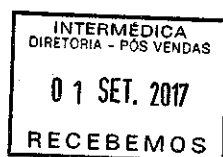
No entanto, o Instituto não tem mais interesse na manutenção dos serviços contratados, e nos termos da cláusula 24.1.3 vem comunicar a sua decisão de rescindir unilateralmente o contrato, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias a contar do dia 02 de setembro de 2017.

Mesmo após a rescisão do contrato, permanecerão em vigor as cláusulas relacionadas a confidencialidade e às responsabilidades trabalhistas, fiscais e previdenciárias das partes e ao direito de ressarcimento no caso de eventual condenação indevida desta Instituição nos termos do contrato retro mencionado.

Por fim, no prazo acima assinalado, as partes cumprirão com as obrigações contratuais assumidas, sendo que após este prazo o contrato estará automaticamente rescindido, sem a necessidade de qualquer outra comunicação ou formalidade.

Sem mais, atentamente.

**INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO-LIBANÊS - CONTRATANTE**  
**CLÉBIO APARECIDO CAMPOS GARCIA - DIRETOR EXECUTIVO**



**CONTRATOS**  
**IRSSL**

